

LEI Nº 230 / 58

“PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO DO IMPOSTO SOBRE INDUSTRIA E PROFISSÕES”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até 15 de maio do corrente ano o prazo para pagamento com desconto de 10% do imposto sobre industria e profissões relativos ao exercício de 1958.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 27 de abril de 1958.

Antonio Soares Canêdo
Prefeito Municipal